



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – CPL/CMP
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 – CPL/CMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMP

PROCESSO Nº 006/23
PÁGINA Nº 081
SERVIDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Pregoeira Oficial, e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 006/2023 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - PMP, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 08.617.042/0001-88, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R\$ 87.033,82 (oitenta e sete mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Parnarama/MA, 12 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Antônio José Morais Leite
Antônio José Morais Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006/23
PÁGINA Nº 129
SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – CPL/CMP
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 - CMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2023 - CPL/CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA E A EMPRESA 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 08.617.042/0001-88, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.049/0001-20, com sede na Av. Carolina, nº 297, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Bruna Moura da Costa Silveira, brasileira, casada, vereadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.295.222 SSP PI e inscrita no CPF nº 010.414.623-01, residente e domiciliada em Parnarama/MA.

CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo, s/n, centro, CEP nº 65.640-000, centro, Parnarama/MA, neste ato representada pelo Sr(a). Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de Identidade profissional nº 1917727151 CREA PI e inscrita no CPF sob o nº 025.727.273-90, residente e domiciliado (a) em rua s/n, bairro Agrovema, Parnarama/MA.

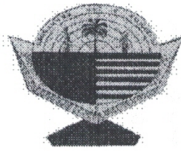
Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, instruído através do Processo Administrativo nº 006/2023 - CMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo Nº 006/2023 – CPL/CMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

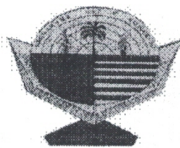


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006/13
PÁGINA Nº 130
SERVIDOR

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 87.033,82 (oitenta e sete mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V UNT	TOTAL
1	Aerosol Inseticida (base de agua), cx c/12 und	cx	5	R\$ 158,76	R\$ 793,80
2	Água sanitária, cx c/ 12 und de 1000ml.	CX	24	R\$ 37,80	R\$907,20
3	Alcool em gel cx c/12 de 1000 ml	Cx	15	R\$ 175,70	R\$ 2.635,50
4	Alcool líquido, cx c/12 und 0,95% de 1000 ML	cx	50	R\$ 183,75	R\$ 9.187,50
7	Amaciante líquido cx com 12 und frasco de 1 litro.	CX	5	R\$ 135,48	R\$ 677,40
8	Avental de plástico Adulto	UND	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
11	Cera líquida 750 ml cx c/ 12 und	CX	02	R\$ 65,48	R\$ 130,96
12	Cera Líquida de carnaúba balde 05 litros	BALDE	02	R\$ 72,48	R\$ 144,96
13	Cesto de Lixo com pedal 30L com tampa	UND	30	R\$ 104,22	R\$ 3.126,60
14	Cesto de Lixo com pedal 15 l	UND	30	R\$ 53,22	R\$ 1.596,60
15	Cesto telado para lixo, capacidade 8,5 l	UND	10	R\$ 14,48	R\$ 144,80
16	Copo descartável ideal para água 300 ml cx c/25 pct	CX	10	R\$ 300,20	R\$ 3.002,00
17	Copo descartável ideal para água 180 ml cx c/25 pct	CX	50	R\$ 231,48	R\$ 11.574,00
18	Copo descartável para café 50 ml cx c/50 pct	cx	50	R\$ 176,48	R\$ 8.824,00
21	Desinfetante líquido, caixa com 12 und de 1000 ml	CX	15	R\$ 51,20	R\$ 768,00
22	Desodorizador de ar de 400 ml, cx c/12 und	cx	10	R\$ 198,40	R\$ 1.984,00
24	Detergente líquido cx com 24 und de 500 ml.	CX	20	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00
25	Dispensador de papel toalha	UND	10	R\$ 79,70	R\$ 797,00
26	Escova para vaso sanitário	UND	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
27	Escova para lavar roupa	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
28	Esponja de aço fd c/ 14 pct	FARDO	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
29	Esponja multiuso, dupla face	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
30	Flanela 40X60	UND	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
31	Fósforo pacote com 10 unidade	pct	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
32	Guardanapo de papel, medindo 20x23. Fardo com 20 pacotes	FARDO	50	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
33	Limpa alumínio, cx com 24 und de 500ml.	CX	05	R\$ 54,80	R\$ 274,00
34	Limpa vidro 500ml cx c/ 12 und	CX	05	R\$ 91,80	R\$ 459,00
35	Limpador de cerâmica e azulejo 12x1	CX	05	R\$ 104,80	R\$ 524,00
36	Limpador Multiuso 500ml, cx com 24 und de 200 ml	cx	05	R\$ 162,80	R\$ 814,00
37	Lustra móveis, cx com 24 und de 200ml.	CX	1	R\$ 103,80	R\$ 103,80
38	Luva de proteção cano longo tam. P cor amarela	par	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 996132
PÁGINA Nº 131
SERVIDOR

39	Luva de Proteção cano Longo tam. M cor azul	PAR	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
40	Luva de serviços gerais G	PAR	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
41	Luva de serviços gerais M	PAR	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
42	Luva de serviços gerais P	PAR	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
43	Pá de Lixo grande de plástico	UND	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
44	Pá de metal para lixo	UND	10	R\$ 18,45	R\$ 184,50
45	Pano de Limpeza (chão)	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
46	Pano de prato	UND	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
47	Papel higiênico, fd com 64 rolos (obs: 16 unidades)	FARDO	100	R\$ 78,45	R\$ 7.845,00
49	PAPEL FILME	CX	05	R\$ 168,35	R\$ 841,75
50	Papel toalha para banheiro fd c/ 1000 fls	FARDO	100	R\$ 77,95	R\$ 7.795,00
51	Pedra para vaso sanitário 25g	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
53	Removedor de Cera 5 litros cx com 04 und	cx	02	R\$ 135,45	R\$ 270,90
55	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	UND	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
57	Sabão em barra neutro de 200g	CX	5	R\$ 161,95	R\$ 809,75
58	Sabão em pó cx c/ 20 pct de 500g (fardo)	CX	10	R\$ 122,45	R\$ 1.224,50
59	Sabão Líquido 5L cx c/ 04 und	CX	05	R\$ 199,95	R\$ 999,75
60	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 15 litros	pct	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
61	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 Unidades, capacidade p/ 30 litros	pct	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
63	Saco para Lixo 100L de capacidade - Pacote com 100 uni	PCT	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
66	Soda cáustica de 300g	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
67	Tapete	UND	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
68	Vassoura de Nylon com cabo	UND	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
69	Vassoura de palha, fardo c/50und	FARDO	01	R\$ 208,95	R\$ 208,95
70	Vassoura de pelo com cabo.	UND	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50
73	Bacia grande plástica	UND	05	R\$ 15,45	R\$ 77,25
74	Bacia média plástica	UND	05	R\$ 9,98	R\$ 49,90
75	Bacia pequena plástica	UND	05	R\$ 5,72	R\$ 28,60
76	Balde 100L com tampa	UND	02	R\$ 110,98	R\$ 221,98
78	Balde plástico pequeno 05L	UND	02	R\$ 8,68	R\$ 17,36
79	Balde plástico 60L com tampa	UND	02	R\$ 54,18	R\$ 108,38
82	Bandeja plástica G	UND	10	R\$ 26,68	R\$ 266,80
83	Bandeja plástica M	UND	10	R\$ 19,38	R\$ 193,80
84	Coador de café	UND	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
95	Conjunto com 06 copos em vidro para água/suco	UND	05	R\$ 18,98	R\$ 94,90
96	Conjunto de mantimento de vidro c/03	CONJ	05	R\$ 79,98	R\$ 399,90
98	Conjunto de panelas em aço inox c/06 peças	UND	01	R\$ 809,98	R\$ 809,98
99	Conjunto de xícara para café com 06 unidades	UND	02	R\$ 64,98	R\$ 129,96
100	Cuscuzeira G	UND	02	R\$ 146,98	R\$ 293,96
102	Faca de cozinha 08	UND	02	R\$ 17,28	R\$ 34,56

to



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006/23
PÁGINA Nº 132
SERVIDOR

103	Faqueiro c/24 peças	UND	02	R\$ 104,68	R\$ 209,36
104	Fechadura com trinco	UND	10	R\$ 62,48	R\$ 624,80
105	Fechadura comum	UND	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
106	Frigideira M	UND	02	R\$ 53,38	R\$ 106,76
109	Garrafa térmica p/ café 01L	UND	05	R\$ 38,78	R\$ 193,90
110	Jarra de vidro para água G	UND	10	R\$ 19,54	R\$ 195,40
112	Mangueira para jardim 30m	UND	02	R\$ 53,98	R\$ 107,96
114	Papeiro de alumínio M	UND	05	R\$ 23,98	R\$ 119,90
115	Peneira M	UND	2	R\$ 6,98	R\$ 13,96
117	Registro para fogão de 04 bocas	UND	01	R\$ 66,98	R\$ 66,98
122	Torneira para jardim	UND	5	R\$ 3,49	R\$ 17,45
					R\$ 87.033,82

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência ate 31 de dezembro de 2023.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos:

Despesa:	
Unidade Gestora:	01 01 Câmara Municipal de Parnarama
Projeto/Atividade:	01 031 0001 2001 0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006123
PÁGINA Nº 133
SERVIDOR

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também, informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Câmara Municipal de Parnarama/MA:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da

to



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006185
PÁGINA Nº 136
SERVIDOR

execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Parnarama, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 0026/13

PÁGINA Nº 139

SERVIDOR

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$ onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivaspor parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006/23
PÁGINA Nº 35

SERVIDOR

competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 066/23
PÁGINA Nº 139
SERVIDOR

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ: 04.232.049/0001-20
AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272
CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.
Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 0001/23
PÁGINA Nº 140
SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parnarama/MA, 13 de abril de 2023.

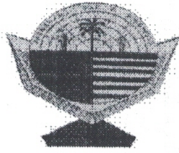
MUNICÍPIO DE PARNARAMA
RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Dayane Dias Tomé
3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 08.617.042/0001-88.
Sr(a)Dayane Dias Tomé
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:
CPF:

02 – Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ: 04.232.049/0001-20

AV. Carolina, 297 – Centro – Fone (99) 3577-1272

CEP: 65.640-000 – Parnarama – MA.

Email: camaraparnarama@gmail.com

PROCESSO Nº 006/23

PÁGINA Nº 1/1

SERVIDOR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – CPL/CMP

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 - CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2023 - CPL/CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNARAMA

CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 08.617.042/0001-88

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Parnarama/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.033,82 (oitenta e sete mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

Parnarama/MA, 13 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA

Antônio José Moraes Leite
Sr. Antônio José Moraes Leite